



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI nº 02/2021,
APROVADO

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.


Presidente


Secretário

Câmara Municipal de Bandeirantes-TO

A Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
10.122.0210 - 1.127 4.4.90.52 - Fonte	Crédito Especial	Convênio ESTADUAL AQUISIÇÃO APARELHO RAIOS-X	100.000,00

Parágrafo Único - A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio formalizado.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio formalizado junto a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO e CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Fonte de Recursos OGE - SES/TOCANTINS.....R\$	97.000,00
Fonte de Recursos OGM - CONTRAPARTIDA.....R\$	3.000,00

Parágrafo Único - Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convenio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Estadual - SES TOCANTINS.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.


JOSÉ MARIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº.157/2019.

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, e, do outro lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS -TO/FMS, objetivando a transferência de recursos financeiros para a aquisição de um aparelho Raio-X, visando atender o município referido.

Por este instrumento, de um lado, o **ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/TO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 25.053.117/0001-64, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, CEP.: 77.015-007, na cidade de Palmas - TO, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº.1.221.698 - 2ª via expedida pela SSP/GO, C.P.F. nº. 302.795.341-91, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, em 21 de maio 2019, e, do outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO/FMS**, doravante denominado **CONVENIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.743.104/0001-75, com sede na Rua Domingos Leonel, nº 1055, Centro, CEP: 77.500-000, na cidade de Bandeirantes do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade/RG nº. 564784-SSP/GO, inscrita no C.P.F. sob o nº. 136.480.801-30 e pela Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **SAMARA DOS SANTOS REZENDE FEITOSA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 1.644.830, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.604.772-34, ambos residentes e domiciliados na cidade de Bandeirantes do Tocantins -]TO, resolvem celebrar o presente Convênio, registrado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço www.gestao.cge.to.gov.br/convênios, ou em outro que venha a substituí-lo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, nas Instruções Normativas do TCE-TO de nº 004, de 14 de abril de 2004 e de nº 008, de 06 de outubro de 2004, consoante o processo nº 2019.30550.008139 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins TO, objetivando a aquisição de um aparelho Raio-X, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho constante nos autos.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos, de acordo com o art.57 c/c art.116, ambos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Única. A CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inciso VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No que tange ao valor e a classificação orçamentária, na Cláusula Quinta da minuta do convênio, a parceria ora pactuada será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.3006 (Aparelhamento dos pontos da rede de atenção a saúde), estando a despesa assegurada pela Nota de Empenho nº 2019NE09175, emitida em 26/11/2019; Fonte - 104; Detalhamento de Dotação: 2019DD07836; e Natureza de Despesa: 4.4.40.42, sendo distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), em parcela única, para o CONVENIENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;

SAJ/DACC 4

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, e assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.


GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas/TO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.


LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

Quesede A. Henrique Campos
Secretário de Estado da Saúde,
Respeitando
110 nº 1.905 - BSG - DMF nº 5.410



JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito do Mun. de Bandeirantes do Tocantins -TO

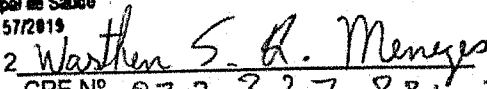
José Mário Zambon Teixeira
Prefeito Municipal


SAMARA DOS SANTOS REZENDE FEITOSA
Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Samara dos Santos Rezende Feitosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 157/2019

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF Nº. 059 999 02444

2- 
CPF Nº. 032 327 881-73

SAJ/DACC 12